

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 7352/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que esta Câmara Municipal contratou a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Gonçalo Maia Vieira Domingos, para a categoria de 2.ª classe da carreira de economista, do grupo de pessoal técnico superior, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 400, com início em 1 de Julho do ano corrente. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

26 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

Aviso n.º 7353/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que esta Câmara Municipal contratou a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Rita Maria Bonifácio Simões Pereira, para a categoria de 2.ª classe da carreira de arquitecto, do grupo de pessoal técnico superior, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 400, com início em 2 de Maio findo. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

26 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

Aviso n.º 7354/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foi renovado o contrato a termo resolutivo celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Lucélia Maria Galvão Lourenço, da categoria de 2.ª classe da carreira de línguas e literaturas modernas, variante estudos ingleses e alemães, do grupo de pessoal técnico superior, índice 400, até 17 de Outubro de 2006. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

28 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 7355/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2005, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por três anos, eventualmente renováveis por igual período, com início em 1 de Outubro de 2005, ao abrigo do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, conjugado com as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as seguintes trabalhadoras:

Fabiana Alexandra Araújo Carneiro, técnica superior de turismo.
Cidália Maria Alves de Abreu, técnica superior de psicologia.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 7356/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento do Arquivo Municipal do Barreiro.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal do Barreiro tomada na sua reunião de 22 de Junho de 2005, a Assembleia Municipal do Barreiro aprovou, na sua sessão realizada em 20 de Setembro de 2005, o Regulamento do Arquivo Municipal do Barreiro, que em anexo se publica.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Emídio Branco Xavier*.

Regulamento do Arquivo Municipal do Barreiro

Preâmbulo

O município do Barreiro é detentor de um importante espólio documental que reveste particular importância para o estudo das instituições públicas do Barreiro, bem como para o conhecimento da evolução política, económica e social deste concelho. Este espólio resulta de uma acumulação de documentação ao longo de mais de dois séculos por um órgão vivo e em constante mutação no município que é a Câmara Municipal do Barreiro. Este espólio compreende não só a documentação considerada histórica mas também a de arquivo intermédio e ainda a documentação de uso corrente pelos serviços camarários. Desta forma, o Serviço de Arquivo cumpre uma das suas principais funções, a de gestão integrada de toda a documentação camarária desde o início da sua produção à sua fase final de documento considerado histórico.

Procede-se, de momento, à inventariação, organização e tratamento pelo Arquivo Municipal do Barreiro deste espólio documental, tendo em vista a sua primordial função de informar, tanto o principal órgão produtor — a Câmara, órgãos e serviços municipais — como, igualmente, os cidadãos em geral.

Torna-se assim imperioso controlar, descrever e localizar os documentos, enquanto operações-chave de um processo de tratamento documental e de recuperação da informação cujo êxito depende, em parte, da existência de regras preestabelecidas juridicamente eficazes que disciplinem a preservação do acervo documental municipal do Barreiro.

O regulamento que agora se apresenta define as funções do arquivo e formaliza as suas relações com os serviços, órgãos e entidades intermunicipais e com o público em geral.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Assembleia Municipal do Barreiro, em 20 de Setembro de 2005, no uso da competência estabelecida na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento do Arquivo Municipal do Barreiro.

CAPÍTULO I

Constituição e funções

Artigo 1.º

Definição

O Arquivo Municipal do Barreiro é constituído por um conjunto orgânico de documentos, independentemente da sua data, forma ou suporte material, produzidos ou recebidos pelos serviços da Câmara Municipal e órgãos municipais, assim como por entidades intermunicipais no decorrer das suas funções ou actividades públicas, conservados para servirem como elementos de gestão e prova, podendo *a posteriori* ser utilizados como elementos de estudo de carácter científico.

Artigo 2.º

Enquadramento orgânico

O Arquivo Municipal é um serviço municipal integrado na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 3.º

Funções

São funções do Arquivo Municipal propor o sistema de gestão de documentos desde o momento da sua produção/recepção, colaborar com os serviços na sua implementação e realizar a incorporação da documentação e avaliação, selecção, eliminação, comunicação/difusão, conservação e tratamento documental da mesma.

CAPÍTULO II

Da gestão documental

Artigo 4.º

Gestão de documentos

Compete ao Arquivo Municipal a coordenação técnica de toda a documentação produzida e recebida pelos serviços, nomeadamente:

- 1) Colaborar na definição dos circuitos documentais;
- 2) Colaborar na definição de modelos administrativos;
- 3) Colaborar na definição dos critérios de registo de entrada/saída;
- 4) Colaborar na definição dos procedimentos administrativos e orientar a constituição dos processos administrativos;
- 5) Elaborar, implementar e acompanhar a aplicação do plano de classificação;
- 6) Propor os materiais de suporte a utilizar;
- 7) Definir e aplicar planos de conservação físico-ambiental.